



Diário n. 2114 de 05 de Abril de 2018

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
> SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 105/2018

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PREAMBULAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, nos termos dos artigos 48 e 93 a 96, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º e parágrafos, da Resolução nº 142/2017, alterada pela Resolução nº 001/2018, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, DJe, de 22 de setembro de 2017 e 31 de janeiro de 2018, nos termos do art. 39 e seus parágrafos, do referido regulamento e do Edital de Abertura do Concurso nº 31/2018, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos e habilitados para a realização da Prova Preambular do Concurso em epígrafe, de acordo com as seguintes orientações:

I. DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E DURAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR

1. Data de Realização da Prova Preambular: **15 de abril de 2018 (Domingo)**.

2. Horário: das **13h às 18h, observado o horário local**.

a) Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário fixado para o seu início;

b) Os portões de acesso ao local da prova serão abertos às **12h20min** e fechados, impreterivelmente, às **12h50min**.

3. Local:

Universidade Católica do Salvador – UCSAL

Campus: Pituçu

Avenida Prof. Pinto de Aguiar, nº 2589.

Universidade Federal da Bahia

Campus: Pavilhão de aulas Reitor Felipe Serpa (antigo PAF I)

Pavilhão de aulas Glauber Rocha (antigo PAF III)

Av. Adhemar de Barros, s/nº - Campus Universitário de Ondina, nesta Capital

4. A informação sobre a localização da Faculdade e das salas de cada candidato constará no cartão informativo, que estará disponível para consulta e impressão no site do concurso a partir das **10 horas do dia 06/04/2018**.



5. Na entrada do portão de acesso, serão afixadas listas com a indicação das salas às quais os candidatos deverão se dirigir.

6. Duração: **5h (cinco horas)**.

II. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Somente serão admitidos à sala de prova os candidatos que, convenientemente trajados, estiverem munidos da cédula original de identidade ou documento equivalente, de preferência aquele utilizado no preenchimento do requerimento da inscrição e constante no Cartão Informativo, disponibilizado para consulta no site www.mpba.mp.br.

2. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

III. DO MATERIAL A SER UTILIZADO

1. Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de caneta esferográfica simples, de **tinta azul escura ou preta**, fabricada em material transparente.

IV. CANDIDATOS COM REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR

1. Os candidatos que requereram à Comissão de Concurso condições especiais para realização da prova preambular poderão verificar o resultado às suas pretensões via consulta individualizada, no cartão informativo de inscrição.

V. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA/COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

2. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência ou não, que tiveram seus requerimentos de necessidades especiais para realização da prova deferidos, realizarão suas provas em salas adequadas, naqueles locais divulgados no item I.3. do presente Edital e constante do cartão informativo de inscrição individual, obedecendo às demais condições previstas nesta Convocação.

3. As candidatas lactantes deverão encaminhar requerimento específico nos termos do §1º, art.47 do Regulamento.

VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O candidato só poderá se ausentar do recinto de prova após 01(uma) hora do respectivo início.

2. O candidato poderá levar o caderno de provas restando somente 30 (trinta) minutos do horário determinado para o seu término.



3. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas no preenchimento do gabarito, salvo nos casos de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, em conformidade com o artigo 19 do Regulamento do Concurso.
4. Não será permitido consultar legislação de qualquer natureza, bem como outro material bibliográfico.
5. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:
 - a) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
 - b) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - c) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
 - d) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, MP3, MP4, iPod, iPad, ponto eletrônico ou quaisquer outros equipamentos similares), bem como fones de ouvido, protetores auriculares e acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, lenço e outros);
6. É proibido o porte de armas no local da realização das provas.
7. Não será permitido fumar no interior das salas de aplicação de provas.
8. A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Salvador, 04 de abril de 2018.

CLEONICE DE SOUZA LIMA

Procuradora de Justiça

Presidente da Comissão de Concurso em exercício